



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS E HABILITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 343/2024.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n°.  
016/2024.**

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas mortuárias, Serviços de preparação do corpo e traslado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento a Lei Municipal n° 249/2011.**

Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatro, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro - Rondolândia - MT, presente a Pregoeira nomeada pelo Decreto n°. 279/GAB/PMR de 13/05/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Murais da Câmara e Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Luciene Souza dos Santos - Pregoeira. A Pregoeira considerando que a empresa: **MRS Funerária Paraíso LTDA, CNPJ: 29.894.903/0001-45**, Endereço: Av. Rio de Janeiro, N°658, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.962-114, Cacoal-RO, representada pelo Sr° Márcio Rodrigues de Souza, CPF: 632.699.372-53 e RG de N° 645944 - SSP/RO, Proprietário da mesma, sendo a única empresa a comparecer para efetuar o credenciamento e entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO em cumprimento ao Item 8 do Edital. A Pregoeira considerando que o Procedimento Licitatório em epígrafe **é exclusivo para ME, EPP e Equiparados** em cumprimento à Legislação vigente em virtude do valor do mesmo ser de pequena monta, conforme justificativa constante no Item 2 da Minuta do Edital **... "2.2 - Da exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados: 2.2.1 - Justifica-se tal exclusividade em virtude do cumprimento do disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como,**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



do cumprimento do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015,  
mais precisamente o que dispõe o art. 6º: "Art. 6º Os órgãos e  
as entidades contratantes deverão realizar processo  
licitatório destinado exclusivamente à participação de  
microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes  
de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil  
reais)"... e considerando que na fase de Credenciamento fora  
constatado que a empresa **MRS Funerária Paraíso LTDA, CNPJ:**  
**29.894.903/0001-45**, participante do certame apresentou a  
Documentação pertinente ao enquadramento como beneficiária da  
Lei Complementar 123/2006 em cumprimento ao Item 6 da Minuta  
do Edital, mais precisamente o Item 6.5.1.1 da minuta do  
Edital, uma vez que a mesma apresentou a Declaração de  
enquadramento "Modelo Anexo VI" acompanhada da **Certidão**  
**Simplificada emitida pela Junta Comercial**, a qual comprova sua  
condição de enquadramento conforme prevê o item 6.5.1.1:  
**"...6.5.1.1 - Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de**  
**Pequeno Porte - EPP e ou Cooperativas (enquadradas no art. 34**  
**da Lei 11.488/07), a (s) mesma (s) para usufruir dos**  
**benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006,**  
**deverá comprovar sua condição de "ME e ou EPP" apresentando**  
**DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações**  
**constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº**  
**123/2006, (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI**  
**deste Edital) acompanhada da Certidão Simplificada emitida**  
**pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a**  
**situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento na**  
**condição de ME e ou EPP"...**, neste caso, certificando a  
situação da empresa de enquadramento na condição de **Micro**  
**Empresa - ME**, assim sendo a mesma está devidamente credenciada  
para a participação no certame, uma vez que, a mesma cumpriu  
com os requisitos exigidos para tal pleito, como também, terá  
o benefício da Lei Complementar 123/2006 no procedimento  
licitatório em questão. Consultado pela Pregoeira sobre a  
intenção de interpor recursos imediatos e motivados, a  
representante da empresa declinou, acarretando decadência no  
direito de recorrer. Declarada aberta a sessão de Julgamento  
das PROPOSTAS de PREÇOS, nos termos do Edital, a Pregoeira  
após a análise da PROPOSTA de PREÇO declara classificada para  
a fase de negociação a empresa: **MRS Funerária Paraíso LTDA,**  
**CNPJ: 29.894.903/0001-45**, com a PROPOSTA no valor total de **R\$**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2021/2024**



**103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais)**, por estar em conformidade com o item 10 do edital. Após a análise da proposta de preços apresentada pela empresa declara classificada para a fase de lance a proposta de preço da mesma com os valores acima mencionados. Após o julgamento das propostas de preços da empresa presente e participante do certame e não reduzindo sua proposta foi fechada a fase de negociação com a PROPOSTA DE PREÇO no valor total acima mencionado, pela mesma estar dentro do **Orçamento Parâmetro de Preço, conforme especificado no edital e seus anexos.** Passando-se ao julgamento da HABILITAÇÃO, HABILITOU-SE a empresa: **MRS Funerária Paraíso LTDA, CNPJ: 29.894.903/0001-45**, pela mesma ter cumprido o Item 12 do Edital, bem como, todos os requisitos exigidos no Edital e seus anexos. A Pregoeira após a fase de negociação e de Habilitação e exclusivamente pelo critério de menor preço por Item consagra vencedora **dos itens 01, 02, 03, 04** a empresa: **MRS Funerária Paraíso LTDA, CNPJ: 29.894.903/0001-45**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais). Consultado pela Pregoeira sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, o representante da empresa declinou, acarretando decadência no direito de recorrer. Os autos seguirão para análise jurídica e homologação pela autoridade superior. Após análise jurídica e estando o mesmo em conformidade com os trâmites legais e legislações vigentes que regem os procedimentos licitatórios "Parecer favorável", bem como, após homologação pela autoridade superior, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços "Modelo Anexo VIII da Minuta do Edital" o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em epígrafe, Ata esta em substituição ao Contrato de Prestação de Serviços e ou fornecimento dos produtos objetos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de julgamento da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial de nº. 016/2024, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 343/2024, eu Luciene Souza dos Santos, Pregoeira, lavrei e assinei juntamente com todos os presentes.

Rondolândia - MT, 20 de setembro de 2024.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024**



---

**Luciene Souza dos Santos**  
***PREGOEIRA***

---

**Neila Medeiros Carriço**  
**EQUIPE DE APOIO**

---

**Márcio Rodrigues de Souza**  
**LICITANTE**